

REGULAMENTO DA CAMPANHA FONOAUDIOLOGIA

O presente Regulamento versa sobre as condições gerais, regras de concessão e restrições da Campanha Fonoaudiologia.

CESUMAR–CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Guedner, nº 1610, Jardim Aclimação, Maringá/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 79.265.617/0001-99, mantenedora da **UNICESUMAR - CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ**, concede aos candidatos participantes/concorrentes deste **REGULAMENTO** o benefício descrito a seguir, salvo exceções ou quando disposto expressamente em contrário.

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente é a oferta do benefício de desconto aos seguintes públicos:

- **Professores da rede municipal e estadual de ensino:** Os Professores que atuam na rede municipal de ensino de Maringá e rede estadual de ensino (Estado do Paraná), receberão 50% de desconto se realizarem matrícula no curso de FONOAUDIOLOGIA NOTURNO ofertado na UNIDADE DE MARINGÁ.
- **Profissionais da saúde:** Os Profissionais da Área da Saúde que atuam na rede municipal de Maringá e região e rede estadual, receberão 50% de desconto se realizarem matrícula no curso de FONOAUDIOLOGIA NOTURNO na UNIDADE DE MARINGÁ.

2. VIGÊNCIA

2.1. As condições dispostas nesse regulamento são válidas para o Processo seletivo Verão/2019 com início em 01/09/2018 e término em 31/12/2018, voltada especificamente para a captação de alunos para o curso de Fonoaudiologia na cidade de Maringá.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. O candidato participante da campanha, só será elegível para receber o desconto nas mensalidades se atender aos seguintes requisitos:

3.1.1. Atuar como Professor na rede municipal de ensino de Maringá ou rede estadual de ensino, e que tenha interesse em matricular-se no curso de Graduação em Fonoaudiologia Noturno da UniCesumar Maringá.

3.1.2. Atuar na área da Saúde na rede municipal de Maringá ou estadual, e que tenha interesse em matricular-se no curso de Graduação em Fonoaudiologia Noturno da UniCesumar Maringá.

3.2. Participar do Processo Seletivo de Verão da UniCesumar, utilizando ou não a nota do ENEM, e matricular-se no curso de Fonoaudiologia Noturno da UniCesumar Maringá.

3.3. A campanha é válida apenas para alunos ingressantes no 1º ano do curso, somente para novos matriculados que tiverem o RA gerado com iniciais 19.

4. DOS DESCONTOS

4.1. O desconto será válido apenas para candidatos que atendam aos requisitos dispostos no item 3 deste Regulamento.

4.2. O desconto compreende o valor promocional de R\$ 497,50 (quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), ou seja 50% de desconto sobre o valor de tabela de R\$ 995,00.

4.3. O desconto será concedido ao candidato até a conclusão do curso de Fonoaudiologia Noturno na cidade de Maringá, com reajustes previstos anualmente.

5. VALIDAÇÃO DO DESCONTO

5.1. O desconto só será concedido se for confirmada a matrícula do candidato no curso de Fonoaudiologia Noturno em Maringá.

6. DAS REGRAS E RESTRICÇÕES

6.1. Apenas o curso de Fonoaudiologia da UniCesumar de Maringá, participa deste regulamento.

6.2. Para obter o desconto, o aluno deverá comprovar o vínculo de trabalho com a rede municipal ou estadual mediante apresentação de documentos, declarações e outros, no ato da matrícula.

6.3. O desconto desta campanha é cumulativo com a campanha “Vem Comigo” oferecida pela UniCesumar.

6.4. O desconto não será aplicado em parcelas de acordos financeiros, mensalidades atrasadas, dependências ou outras taxas. O desconto será aplicado sobre o valor da mensalidade curricular ou para disciplinas em regime de adaptação.

6.5. O desconto é um benefício do aluno, sendo pessoal e intransferível, e não pode ser trocado por qualquer outro benefício, prêmio, dinheiro ou qualquer outra forma de compensação financeira. O desconto, ou parte dele, não pode ser concedido a terceiros, utilizado para abater dívidas ou utilizado em período posterior aos constantes neste regulamento.

6.6. Os alunos beneficiados perderão o direito ao desconto e estarão proibidos de participar de outros tipos de desconto se:

(I) desrespeitar os termos deste Regulamento;

(II) apresentar documentos ou informações incorretas, inexatas, falsas, ou se fizer uso de quaisquer meios ilícitos para obtenção das vantagens constantes do presente Regulamento.

6.8. Caso o aluno contemplado interrompa seu curso por trancamento, cancelamento, abandono, perderá o direito ao mesmo.

6.9. O aluno perderá o benefício previsto neste Regulamento em caso de inadimplência mensal, podendo ter os descontos novamente a partir do mês em voltar a ser adimplente com a Instituição.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A inscrição do aluno no curso pretendido será interpretada como aceitação total e irrestrita pelo mesmo de todos os itens deste Regulamento.

7.2. Fica reservado à Diretoria do CESUMAR o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste Regulamento

7.3. Ao participar desta Campanha, o aluno se compromete a ceder, de forma gratuita, os direitos de utilização de sua voz e de sua imagem, as quais poderão ser utilizadas pelo CESUMAR em veiculações na mídia ou em peças publicitárias.

7.4. Os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento serão resolvidos pela diretoria do CESUMAR, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses, não cabendo qualquer tipo de recurso ou contestação das decisões tomadas.

7.5. Se por qualquer motivo alheio à vontade e controle do **CESUMAR** não for possível conduzir esta campanha conforme o planejado, este poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente. Caso a campanha tenha seu término antecipado, o **CESUMAR** deverá avisar o público em geral e os participantes através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação da campanha, explicando as razões que o levaram a tal decisão.

7.6. Elege-se o Foro central da comarca de Maringá – Paraná para dirimir questões oriundas deste Regulamento.

Maringá, 01 de setembro de 2018.